

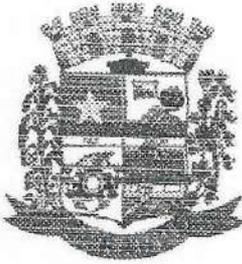
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

7. Desenvolver o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no Centro Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Luiz Zanchim.
8. Garantir subvenção social às entidades não governamentais registradas nos Conselhos Municipais competentes, mediante orçamento disponível pela Secretaria de Assistência Social e respectiva aprovação pelo CMAS.
9. Capacitar, monitorar e avaliar a rede de atendimento da Assistência Social, buscando uma integração entre os serviços, primando pela ampliação e qualificação do mesmo, garantindo a universalidade no acesso.
10. Atuar com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário.
11. Locar, construir ou reformar espaços físicos para implantação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como outros espaços para instalação de demais programas.
12. Prover de recursos humanos e materiais os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS); o Centro Municipal de Atendimento a Criança e o Adolescente Luiz Zanchim; o Cadastro Único; o Conselho Tutelar; o Centro de Referência a Mulher Vítima de Violência e o PEMSE.
13. Formular e desenvolver estratégias de intervenção com relação à população adulta em situação de risco ou moradores de rua.
14. Estabelecer programa de estímulo a Inclusão Produtiva e de Enfrentamento a Pobreza, em parceria com o Poder Público, iniciativa privada e outros agentes, visando à geração de trabalho e renda das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
15. Formular e implantar programas voltados à convivência, socialização e atendimento dia ao idoso em parceria com outras políticas públicas.
16. Promover e garantir ações públicas necessárias ao resgate e respeito à cidadania do idoso.
17. Promover e garantir o acesso a bens e serviços para a melhoria da qualidade de vida do portador de necessidades especiais.
18. Garantir à população em situação temporária de vulnerabilidade social a concessão de benefícios eventuais: Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade e demais benefícios.
19. Garantir uma estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
20. Estimular por meio da mobilização e organização de conferências, seminários, encontros e eventos em geral no que tange temas relevantes a Política de Assistência Social, a participação ativa dos Conselhos Municipais, e dos movimentos organizados da sociedade civil.
21. Promover o diagnóstico das crianças e adolescentes em situação de risco, com o objetivo de orientar a definição das ações prioritárias.
22. Capacitar, monitorar e avaliar a rede de atendimento à criança e adolescente, vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando uma integração entre os serviços, primando pela ampliação e qualificação do mesmo, garantindo a universalidade no acesso.
23. Garantir e organizar em parceria com o CMDCA campanhas de incentivo financeiro da sociedade civil para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

24. Apoiar e garantir o funcionamento dos Fundos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, para que a Lei Orgânica da Assistência (LOAS) e Estatuto da Criança e do Adolescente, possa ser cumprida integralmente, com todos os benefícios, serviços e programas estabelecidos.
25. Implantar, desenvolver e implementar as políticas de proteção básica e de proteção social especial à criança e ao adolescente em parceria com as Secretarias e as entidades governamentais e/ou não-governamentais com atuação na área.
26. Implantar e executar programas Federais e Estaduais que visem à promoção, proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares, do público alvo da Política Social, em parceria com as Secretarias e as entidades governamentais e/ou não-governamentais com atuação na área.
27. Captar recursos estaduais e/ou federais para o desenvolvimento de programas/projetos na área da infância, adolescência e juventude e outras políticas afetas a área social.
28. Elaborar, executar ou implementar programas e, ou, projetos de incentivo ao protagonismo juvenil e educação ao trabalho em parceria com Organizações da sociedade civil, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
29. Formular e desenvolver estratégias de atendimento, defesa e proteção com relação à criança e adolescente em situação de risco.
30. Implantar programa de atendimento contra a violência e exploração sexual em crianças e adolescentes, em parceria com os órgãos de defesa dos direitos e de proteção social.
31. Oferecer capacitação e aperfeiçoamento de todos os profissionais envolvidos nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e entidades não governamentais, que atendam o público referendado.
32. Contratação de Assistentes Sociais, Educadores Sociais, psicólogo, pedagogo e demais profissionais através de concurso público e teste seletivo, para composição da equipe multidisciplinar no atendimento aos programas voltados às crianças e adolescentes; bem como para compor o quadro dos outros programas sociais desenvolvidos pelo órgão gestor.
33. Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal de Assistência Social, buscando, em conjunto, identificar questões sociais e planejando ações de prevenção.
34. Garantir o efetivo apoio técnico e financeiro e demais estrutura para o desenvolvimento de programas de formação profissional aos adolescentes, em consonância com a legislação vigente, segundo as necessidades e aptidões dos jovens, capazes de permitir o desenvolvimento de potencialidades, valores e habilidades compatíveis com as demandas do mercado de trabalho.
35. Implementar o serviço de denuncia de maus tratos, negligência, violência, abuso e exploração contra crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
36. Preparar profissionais de saúde, assistência social e educação para conhecer a lei, identificar casos de violência e exploração, comunicando ao órgãos de proteção, dando o apoio psicossocial às vítimas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

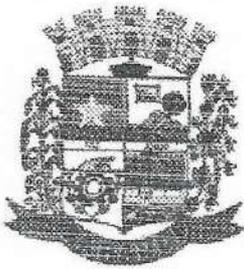
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

37. Acolher crianças e adolescentes em abrigos, como solução provisória, enquanto se buscam alternativas para os problemas que os envolvem e se promova a sua gradativa inserção social e familiar.
38. Retirar crianças e adolescentes da exploração do trabalho infantil e inseri-las no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
39. Garantir a alocação de recursos do Fundo Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de financiar programas e projetos sociais.
40. Participar na manutenção dos Fundos Municipais dos Conselhos Municipais: Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente.
41. Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais correlacionados a Assistência Social no que se refere ao controle social, primando pela capacitação permanente e contínua dos seus conselheiros.
42. Promover ações públicas necessárias ao resgate e conscientização da mulher vítima de violência bem como ações que promovam o fortalecimento do protagonismo feminino na sociedade.
43. Viabilizar estudo para habilitação do Município de Sarandi na Gestão Plena do Sistema Único da Assistência.

PRIORIDADES: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Criação de novos Parques Industriais através de iniciativa pública e privada.
2. Viabilizar obra de infra-estrutura ao desenvolvimento industrial.
3. Fomentar o desenvolvimento econômico do Município, através de concessão de estímulos fiscais e incentivos econômicos na ampliação e implantação de novas empresas.
4. Incentivar a instalação de micro unidades industriais.
5. Criar espaços físicos para promoção das atividades econômicas, gerando maiores lucros e novos empregos.
6. Incentivar o desenvolvimento do comércio, através de campanhas, feiras, promoções, programas governamentais e em parcerias com instituições privadas.
7. Buscar mecanismos e fontes de financiamentos para instalação de Incubadoras Industriais, voltadas ao atendimento de pequenas e micro-empresas.
8. Possibilitar o suporte para a implantação de infra estrutura para a difusão de tecnologia de informação.
9. Promover parcerias entre entes públicos e privados para a urbanização e estruturação dos Parques Industriais.
10. Apoiar e incentivar a implantação de mecanismos para o transporte coletivo com a finalidade de alavancar à economia local.
11. Contribuir para a divulgação e desenvolvimento sócio econômico e do Município através de eventos como: feiras, exposições, shows e festas típicas.
12. Realizações de palestras, simpósios, conferências, seminários voltados ao desenvolvimento econômico do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

13. Estabelecer programas de estímulo ao desenvolvimento turístico do município e criação de lei de incentivo a empreendimentos relacionados de alguma forma ao setor turístico.
14. Promover parcerias com entes públicos e privados para a viabilização e promoção de eventos e produtos turísticos.
15. Participar do Projeto de Regionalização do Turismo.
16. Buscar e estabelecer parcerias com órgãos privados e governamentais para implementar Programas de Geração de Trabalho e Renda.
17. Incentivar a criação e instalação de associações e cooperativas de trabalhadores sob a ótica da Economia Solidária, que atuam de forma individual e na informalidade, visando o fortalecimento dos grupos, a geração de trabalho e renda, e a criação de novos postos de trabalho.
18. Implementar programas de capacitação visando à qualificação técnica dos trabalhadores do município de Sarandi e o aprimoramento da mão-de-obra.
19. Criar os espaços físicos para promoção, eventos, atividades econômicas, gerando trabalho, renda e desenvolvimento sustentável;
20. Criar e organizar redes de empreendimentos com base na Economia Solidária.
21. Promover campanhas de conscientização, quanto à necessidade da reciclagem e da coleta seletiva, a fim de preservação do meio ambiente e geração de trabalho e renda.
22. Dar continuidade ao Projeto de Hortas e Roças comunitárias.
23. Manter, ampliar, modernizar e promover novos cursos de qualificação profissional, de acordo com as tendências e necessidades do mercado local e regional para jovens e adulto, através do Centro Municipal de Formação Profissional Osvaldo Ferreira dos Santos e de parceiros públicos e privados.
24. Estabelecer parceria técnica financeira, com a iniciativa privada para promover a qualificação profissional.
25. Aquisição de terreno, construção, reforma e ampliação de unidades de ensino profissionalizante e pesquisas tecnológicas.
26. Dar continuidade à parceria com Governo do Estado e o Conselho Municipal do Trabalho Municipal nas ações pertinentes a Agencia do Trabalhador para captação de vagas e encaminhamentos da mão de obra local ao mercado de trabalho e orientações quanto a segurança no trabalho e outras atividades correlatas.
27. Contribuir e ampliar o Programa de Micro-Crédito através de políticas municipais que viabilizem maior acesso da população alvo às operações de micro-créditos em conjunto com Governo Estadual.
28. Prover de material físico e humano a Agencia do Trabalhador e Banco Social.
29. Viabilizar capacitação e formação profissional via recursos municipais e recursos oriundos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.
30. Implantar a Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA e prover o órgão de material humano e bens físicos, para atendimento dos agricultores do município.
31. Manter com máquinas e equipamentos a Patrulha Mecanizada Rural.
32. Dar continuidade ao serviço de micro bacias e manutenção das estradas vicinais para o melhor acesso à área rural e escoamento da produção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

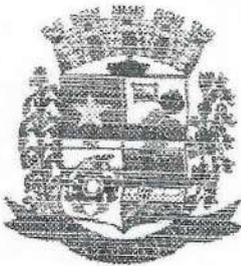
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

33. Estabelecer programas de estímulo à permanência dos agricultores familiares na atividade agrícola e pecuária em parceria com Governo Federal e Estadual.
34. Realizar de seminários, palestras, cursos de formação e capacitação ao profissional rural sobre a questão agrícola e ambiental.
35. Criar através de Lei Municipal Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura e Pecuária que oportunize a diversificação, modernização e formação através de incentivos fiscais e econômicos.
36. Criar a Central de Comercialização da Agroindústria Familiar.
37. Reestruturar e ampliar espaços de comercialização como as Feiras Livres e Feira do Produtor.
38. Dar continuidade às parcerias e convênios com a Associação dos Agricultores de Sarandi e EMATER.
39. Promover políticas para o fortalecimento da agricultura com base nas suas necessidades.
40. Firmar e manter convênios com entes públicos e privados.
41. Viabilizar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e sem fins lucrativos.
42. Promover estudos e pesquisas sócio-econômicas, destinadas ao do desenvolvimento do município e o acompanhamento das suas reais necessidades.
43. Conservar, ampliar, adequar e construir prédios e instalações públicas;
44. Aquisição de móveis, máquinas, veículos e equipamentos necessários ao atendimento e desenvolvimento da população.
45. Promover convênios e parcerias para Projetos de Embelezamento do aspecto visual da cidade.

PRIORIDADE: ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1. Construção, Ampliação e Reforma de Edificações para a Administração da Autarquia;
2. Construção da nova sede da Autarquia;
3. Manutenção dos serviços administrativos;
4. Atendimento a despesas com indenizações e restituições;
5. Construção de unidades de captação, elevação, tratamento, reservação, distribuição e controle de qualidade de água;
6. Ampliação do sistema de abastecimento de água;
7. Operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
8. Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
9. Construção de unidades de elevação e tratamento de esgoto sanitário;
10. Operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.
11. Implantação do programa de racionalização no uso de energia elétrica eficiências energéticas;
12. Aquisição de equipamentos, veículos, maquinas e ferramentas – equipamentos diversos;
13. Implantação de geoprocessamento no sistema de água – banco de dados;
14. Implantação do gerenciamento de perdas no sistema de esgotamento sanitário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

15. Implantação do gerenciamento de perdas no sistema de abastecimento de água – qualidade de gestão;
16. Aquisição e manutenção de equipamentos de informática, atualização do sistema e software – equipamentos diversos;
17. Implementação de projeto e campanha de conscientização a população – campanhas educativas;
18. Elaboração de projetos de infra-estrutura para o sistema de abastecimento de água e esgoto – projeto técnico
19. Aquisição de Micromedidores e Macromedidores;

PAÇO MUNICIPAL, 13 de julho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal